



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 054 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOQUETES DE CONCRETO PARA A ESCOLA ESTADUAL CORONEL GABRIEL CAPRISTANO, EM SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Ver. Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça Legislação e Finanças analisou o Projeto de Lei nº 54, de 07 de agosto de 2025, que visa doar bloquetes de concreto para a Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano, em São Sebastião da Bela Vista/MG, e dá outras providências.

Verifica-se que a proposição tem por objetivo autorizar a doação de 3.000 (três mil) bloquetes de concreto à mencionada instituição de ensino, com a finalidade de contribuir para a melhoria da infraestrutura e das condições de acessibilidade e segurança da comunidade escolar. Ressalta-se que os materiais a serem doados já foram regularmente adquiridos pelo Município por meio de processo licitatório próprio, atendendo ao princípio da legalidade.

A iniciativa encontra amparo no interesse público, considerando a essencialidade do serviço educacional e a importância da colaboração do Município na melhoria das condições físicas da Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano, cuja atuação beneficia diretamente a população local. Ademais, a exigência de autorização legislativa para a realização da doação observa os princípios da legislação e garante a necessária segurança jurídica ao ato administrativo.

Assim, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação da Lei Municipal nº 054/2025, não havendo óbices para sua plena eficácia.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:

Ver. Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

Ver. Quedes Cunha
Membro